

**CRIA CARGOS, INTEGRANTE NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS E ALTERA TABELA DO ART. 03 DA LEI MUNICIPAL Nº 719/90.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos de Fonoaudiólogo, Atendente de Farmácia, Inspetor Tributário, Médico, Mecânico, Borracheiro e Professor de Educação Especial.

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos criados são as constantes dos anexos I, II, III, IV, V, VI VII, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**§ 1º.** Os cargos a serem criados terão as seguintes especificações:

Denominação Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária	Vencimento	Padrão
Fonoaudiólogo	01	40 horas	R\$ 4.252,64	10
Atendente de Farmácia	02	40 horas	R\$ 1.300,50	06
Inspetor Tributário	01	38 horas	R\$ 3.173,22	09
Médico	01	20 horas	R\$ 10.729,13	11
Mecânico	01	44 horas	R\$ 1.950,75	07
Borracheiro	01	44 horas	R\$ 1300,50	06
Professor de Educação Especial	01	22 horas	R\$ 1587,38	Nível 1 Classe A

Tabela com a relação das novas vagas.

**Art 2º** Fica alterada a tabela constante no art.3 da Lei Municipal nº 719/90 passando a vigorar com o seguinte acréscimo:

Denominação Funcional	Número Total de Vagas
Fonoaudiólogo	01



Atendente de Farmácia	02
Inspetor Tributário	02
Médico	05
Mecânico	02
Borracheiro	01
Professor de Educação Especial	01

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Os cargos criados serão regidos pela Lei Municipal nº 719/90 e nº 731/90, e serão pagos com o desconto previdenciário instituído em Lei, provido por candidato previamente aprovado em concurso público, observada a legislação pertinente, atendidos os requisitos dos anexos I, II, III, IV e V, parte integrante da presente Lei, bem como requisitos legais para nomeação e/ou contratação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 21 de fevereiro de 2022.

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM 21.02.2022**

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
Secretária da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.